



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: RTL CURSOS TÉCNICOS EIRELI / CENTRO DE ENSINO
TÉCNICO GRAU T / CARPINA / PE.
ASSUNTO: RECRENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO PARA OFERTA DE
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA
MODALIDADE PRESENCIAL
RELATORA: CONSELHEIRA EDIONE PIRES CABRAL
PROCESSO Nº 133/2018

*Publicado no DOE de 15/08/2019 pela
Portaria SEE nº 4995/2019, de 14/08/2019*

PARECER DO CEE /PE Nº 078/2019

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 29/07/2019.

1 RELATÓRIO

A RTL Cursos Técnicos EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 17.939.454/0001-25, mantenedora do Centro de Ensino Técnico Grau T, Unidade localizada na Avenida Estácio Coimbra, nº 736, São José, Carpina – PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 55.815-000, solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), por meio do Ofício nº 073/2018, **Recredenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio**, na modalidade Presencial.

Os seguintes documentos compõem o Processo:

- Ofício nº 073/2018, dirigido ao Presidente do CEE/PE (fl. 01);
- Ato Constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (fls. 02/03);
- Projeto Político Pedagógico (fls. 04/19)
- Regimento Escolar (fls. 20/57)
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (fls. 58 e 81);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fls.59 e 83);
- Certidão de Regularidade Fiscal – Fazenda Estadual (fl. 60);
- Certidão Negativa de Tributos Municipais (fl. 61);
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de serviço – FGTS (fls. 62 e 82);
- Contrato de Locação – **validade até 01/08/2023** (fls. 63/66);
- Identificação do Dirigente da Instituição (fl. 67);
- Plano de Carreira Docente (fl. 68);
- Política de Qualificação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo (fls.69/71);
- Alvará de Localização e Funcionamento - **validade até 31/12/2019** (fl.72 e 85);
- Declaração de Acessibilidade (fl. 73);
- Ofício nº 05 / 2019 – SEE/ SEIP/PE para CEE/PE / Relatório de Visita Institucional (fls.74/80);
- Atestado de Regularidade – Corpo de Bombeiros (fl. 84);

O Processo foi protocolado no CEE/PE em 17/08/2018, sob o nº 133/2018. Em 06/09/2018, foi enviado à Secretaria Executiva de Educação Integral e Profissional (SEIP) da Secretaria Estadual de Educação (SEE-PE) para formação de Comissão de Especialistas com

fins de vistoria *in loco*. A referida Comissão foi formada por Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba e Maria de Fátima Vieira Vasconcelos (Técnicas da SEEP).

A visita Institucional foi realizada em 03/05/2019. O relatório foi concluído, retornando o processo ao CEE/PE, sendo encaminhado em 10/06/2019, a esta Relatora, para emissão do Parecer.

2 ANÁLISE

A Instituição em tela foi credenciada para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, conforme Parecer CEE/PE nº 080/2014-CEB, publicado pela Portaria nº 4.626/2014, D.O.E de 05/09/2014.

Considerando o relatório elaborado pela Comissão de Avaliação *in loco* das condições de funcionamento da Instituição e documentos apresentados, destacamos os seguintes pontos:

2.1 Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica apresentada pela Instituição é “estruturada como marco referencial pedagógico indicador das políticas que norteiam o perfil institucional e funcional”. Pontua sua articulação entre o mundo do trabalho, ensino e formação profissional. Registra como objetivo “proporcionar uma formação integral aos estudantes, formando cidadãos éticos e comprometidos com o meio ambiente e com o desenvolvimento socioeconômico do País”.

2.2 Regimento Escolar

O Regimento Escolar dispõe sobre a organização administrativa, pedagógica e de convivência social, tratando dos aspectos normativos, curriculares e legais que fundamentam a prática pedagógica para a oferta da Educação Profissional Técnica, pautados na legislação vigente.

2.3 Política de Qualificação do Pessoal Docente, Técnico e Administrativo

A política de qualificação da Instituição é voltada para “adoção de práticas pedagógicas que promovam o conhecimento do contexto histórico-social, agregando valores produtivos no campo profissional e social”.

O plano das formações registra o cronograma/carga horária das atividades que são realizadas por meio de oficinas pedagógicas, palestras, workshops, eventos científicos, entre outros.

2.4 Plano de Cargos e Salários

O Plano de Cargos e Salários apresentado pela Instituição define os critérios para ingresso, regime de trabalho, promoção e formas de remuneração.

Os profissionais são contratados com base nas normas da Legislação Trabalhista em vigor. A remuneração do docente terá como base de cálculo o número de horas/aula contratadas, e acréscimo salarial com intervalos financeiros de 15%, 35% e 40% de acordo com a titulação acadêmica (Especialização, Mestrado e Doutorado).

2.5 Estrutura Física

A Instituição funciona em três pavimentos (térreo, 1º andar e 2º andar), com todos os ambientes mobiliados e equipados para as atividades educacionais. Dispõe de recepção, diretoria, secretaria, arquivo, coordenação pedagógica, sala de professores, sala / financeiro, almoxarifado, sanitários (funcionários, estudantes), 15 (quinze) **salas de aula**, climatizadas, equipadas com projetor multimídia, quadro branco, tela de projeção, iluminação adequada e com capacidade para atender até 40 (quarenta) estudantes.

2.5.1 Ambientes de Aprendizagem

A biblioteca funciona em espaço climatizado, com mobiliário adequado, computadores para consulta/pesquisa e acervo catalogado distribuído em estantes.

Os laboratórios específicos para os cursos ofertados pela Instituição estão equipados e mobiliados para atender as necessidades do exercício da prática pedagógica dos professores e estudantes.

O prédio possui rampa de acesso, sanitários adaptados, espaços sinalizados e elevador para acesso aos pavimentos superiores, atendendo às recomendações mínimas previstas na **Lei Federal nº 10.098/2000 (Lei da Acessibilidade)**.

Recomenda-se à Instituição observar as determinações da Lei Federal nº 12.244/2010, de 24/05/2010, que dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do País, e em especial, o que regulamenta seu artigo 3º.

2.6 Avaliação do Processo Ensino / Aprendizagem

O processo de avaliação, adotado pela Instituição, define que será considerado **aprovado** o estudante que, ao término do período letivo, obtiver média igual ou superior a **7,0 (sete)** e frequência igual ou superior a **75%** da carga horária prevista para cada componente curricular.

A **recuperação** será paralela, com aproveitamento mínimo de **6,0 (seis) para aprovação**. Após o período dos estudos de recuperação, ao estudante que não tiver alcançado aproveitamento suficiente, será admitida a progressão parcial, observando-se os pré-requisitos curriculares constantes do Plano de Curso a disponibilidade da oferta em turmas/horários distintos.

2.7 Equipe Gestora

A estrutura da gestão é composta por:

- Órgãos Executivos - Direção, Núcleo de Gestão Pedagógica e Núcleo de Gestão Administrativa;
- Órgãos Colegiados - Conselho Escolar e Conselho de Classe.

3 VOTO

Pelo exposto e analisado, sou de parecer e voto favoráveis ao Recredenciamento da RTL Cursos Técnicos EIRELI, CNPJ nº 17.939.454/0001-25, mantenedora do Centro de Ensino Técnico Grau T, unidade localizada na Avenida Estácio Coimbra, nº 736, Bairro São José, Carpina – PE, CEP: 55.815-000, para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Presencial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados a partir do dia 05/09/2019.

É o voto. Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 1º de julho de 2019

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Presidente

EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES – Vice-Presidente

EDIONE PIRES CABRAL – Relatora

ANTÔNIO HENRIQUE HABIB CARVALHO

ARMANDO REIS VASCONCELOS

CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS

EDIVANIA ARCANJO DO NASCIMENTO BARROS

MANUEL MESSIAS SILVA DE SOUSA

RICARDO CHAVES LIMA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 29 de julho de 2019.

Ricardo Chaves Lima
Presidente